



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 22/2022

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre a criação do **Restaurante Popular no Município de Apucarana**, conforme especifica.

PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que dispõe sobre a criação do Restaurante Popular no Município de Apucarana, destinado a propiciar à população em situação de vulnerabilidade social, uma refeição diária a preço módico e com qualidade, que obedecerá às disposições desta Lei, com administração e coordenação pela Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio da CAISAN - Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, a operacionalização do restaurante popular será objeto de regulamentação por ato do Poder Executivo, por meio do qual será fixado o valor da refeição, o horário e o cadastramento dos beneficiários, bem como os demais critérios para implantação e funcionamento.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 10 de março de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Jossuela Martins Pirelli
SECRETÁRIA


Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 22/2022

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre a criação do **Restaurante Popular no Município de Apucarana**, conforme especifica.

PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que dispõe sobre a criação do Restaurante Popular no Município de Apucarana, destinado a propiciar à população em situação de vulnerabilidade social, uma refeição diária a preço módico e com qualidade, que obedecerá às disposições desta Lei, com administração e coordenação pela Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio da CAISAN - Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, a operacionalização do restaurante popular será objeto de regulamentação por ato do Poder Executivo, por meio do qual será fixado o valor da refeição, o horário e o cadastramento dos beneficiários, bem como os demais critérios para implantação e funcionamento.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 10 de março de 2022.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO


Antônio Marques da Silva
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
SECRETÁRIO


Jossuela Martins Pirelli
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 22/2022

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre a criação do **Restaurante Popular no Município de Apucarana**, conforme especifica.

PARECER

A apreciação desta Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social, analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que dispõe sobre a criação do Restaurante Popular no Município de Apucarana, destinado a propiciar à população em situação de vulnerabilidade social, uma refeição diária a preço módico e com qualidade, que obedecerá às disposições desta Lei, com administração e coordenação pela Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio da CAISAN - Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, a operacionalização do restaurante popular será objeto de regulamentação por ato do Poder Executivo, por meio do qual será fixado o valor da refeição, o horário e o cadastramento dos beneficiários, bem como os demais critérios para implantação e funcionamento.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 10 de março de 2022.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Jossuela Martins Pirelli
PRESIDENTE

Moisés Tavares Domingos
SECRETÁRIO

Rodrigo Lauer Lievore
RELATOR